

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PETRORECÔNCAVO S.A. de 24/04/2026

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

1. O Boletim de Voto a Distância referente à Assembleia Geral Extraordinária da Petrorecôncavo S.A. ("Companhia") a ser realizada em 24 de abril de 2026, às 11:00 horas ("Boletim de Voto") deve ser submetido na hipótese de o acionista optar por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, conforme alterada. 2. O direito de voto por meio de Boletim de Voto poderá ser exercido exclusivamente (i) via plataforma "Ten Meetings" ("BVD Digital"), ou (ii) via correio eletrônico ("BVD"). 3. Caso o acionista opte pelo BVD, é imprescindível preencher todos os campos desse Boletim de Voto com letra de forma legível, informando: a. Nome completo ou razão social, caso seja pessoa jurídica; b. CPF ou CNPJ, caso seja pessoa jurídica; e c. E-mail para contato. 4. Para que o Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados na referida Assembleia Geral Extraordinária, devem ser observados os seguintes requisitos: a. Preencher todos os campos; b. Rubricar todas as páginas; e c. Assinar o documento, física ou eletronicamente. No caso de representante legal do acionista, deverá comprovar seu poder de representação na forma da legislação vigente. 5. Para fins do Item 4, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas. Igualmente, a Companhia dispensará o reconhecimento de firma nos documentos apresentados, bem como a notariação, consularização e apostilamento daqueles assinados no exterior. 6. Havendo divergência entre as instruções de voto dispostas no Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto eventualmente enviadas pelo depositário central, a instrução de voto proveniente do depositário central prevalecerá. Havendo divergência entre as instruções de voto dispostas no Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia, pela plataforma "Ten Meetings" ou por e-mail, ou recebido pelo depositário central e as instruções de voto eventualmente enviadas pelo escriturador das ações da Companhia, estas últimas prevalecerão. Caso entenda necessário, o acionista poderá retificar ou reenviar o Boletim de Voto e os documentos que acompanham até 20 de abril de 2026. 7. Os Acionistas serão comunicados do recebimento da documentação pela Companhia, bem como confirmação de sua validade, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022. Os Boletins de Voto entregues fora do prazo serão desconsiderados. 8. Caso o acionista, após o envio do Boletim de Voto, opte por participar na Assembleia Geral Extraordinária por meio da plataforma eletrônica "Ten Meetings", diretamente ou por meio de procurador, a instrução de voto a distância recebida pela Companhia poderá ser desconsiderada, caso o acionista manifeste sua intenção de exercer o voto diretamente. 9. Importante: Toda documentação referente à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 24 de abril de 2026, às 11:00 horas, incluindo, mas não se limitando, ao Edital de Convocação, Proposta da Administração, Manual de Participação dos Acionistas, dentre outros, está à disposição dos acionistas nos websites de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.petroreconcavo.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PETRORECÔNCAVO S.A. de 24/04/2026

1. Observados os requisitos acima, o acionista poderá optar por submeter o Boletim de Voto: a. Diretamente à Companhia; b. Ao agente escriturador; c. Ao respectivo agente de custódia; ou d. Ao depositário central 2. Para tanto, deverá seguir as seguintes instruções: a. Quando entregue à Companhia, o Boletim de Voto deverá ser enviado, exclusivamente, por via eletrônica para o endereço ri@petroreconcavo.com.br. Deverá acompanhar o Boletim de Voto cópia simples digitalizada dos seguintes documentos: a.1. Acionista pessoa física: documento de identidade com foto, próprio ou de seu representante legal (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecidas); a.2. Para acionista pessoa jurídica e acionistas fundos de investimento: documento de identidade com foto do representante legal (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecidas); contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado ou regulamento do fundo de investimento consolidado e atualizado; documento que comprove os poderes de representação (ata de eleição dos administradores e/ou procuração, neste caso, sem firma reconhecida). Em qualquer caso de documento estrangeiro, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas. b. Quando entregue ao agente escriturador, os acionistas deverão entrar em contato diretamente com o escriturador das ações da Companhia, conforme dados disponibilizados abaixo, para verificar os procedimentos estabelecidos para manifestação de voto via Boletim de Voto, bem como todos os documentos e informações exigidos. c. Quando entregue ao agente de custódia, os acionistas deverão entrar em contato diretamente com os seus respectivos agentes de custódia para verificar os procedimentos estabelecidos para manifestação de voto a distância, bem como todos os documentos e informações exigidos. d. Quando entregue ao depositário central em que as ações da Companhia estiverem depositadas, os acionistas deverão entrar em contato diretamente com o depositário central para verificar os procedimentos estabelecidos para manifestação de voto a distância, bem como todos os documentos e informações exigidos. 3. Os acionistas deverão fornecer o comprovante da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido pelo agente de custódia ou pelo agente escriturador. 4. Os acionistas deverão enviar as vias digitalizadas do Boletim de Voto e dos documentos acima mencionados para o e-mail da Companhia abaixo indicado, observando o prazo indicado. Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM nº 81/2022, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no Boletim de Voto, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento do Boletim de Voto, bem como se o Boletim de Voto e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim de Voto ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância. 5. **IMPORTANTE:** Todas as orientações para a entrega do Boletim de Voto também estão disponíveis nos websites de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.petroreconcavo.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), inclusive no Manual de Participação do Acionista para a Assembleia Geral Extraordinária. 6. Em caso de dúvidas, o acionista deve entrar em contato com a área de Relações com Investidores da Companhia por meio do e-mail ri@petroreconcavo.com.br. Orientações de entrega do BVD Digital, via plataforma Ten Meetings 1. Observados os requisitos acima, o acionista poderá optar por submeter o Boletim de Voto de forma digital, por meio da plataforma Ten Meetings. 2. Para tanto, deverá seguir as seguintes instruções: a. acessar o seguinte endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/170322650> b. Realizar o cadastro na plataforma Ten Meetings; c. Fazer o upload dos documentos listados no Item 3 abaixo; d. Preencher os campos de opções de voto; e e. Confirmar o voto. 3. Deverá acompanhar o BVD Digital cópia simples digitalizada dos seguintes documentos: a.1. Acionista pessoa física: documento de identidade com foto, próprio ou de seu representante legal (RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional oficialmente reconhecidas); contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado ou regulamento do fundo de investimento consolidado e atualizado; documento que comprove os poderes de representação (ata de eleição dos administradores e/ou procuração, neste caso, sem firma reconhecida). Em qualquer caso de documento estrangeiro, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Os Boletins deverão ser encaminhados, juntamente com os documentos necessários, por correio eletrônico no endereço ri@petroreconcavo.com.br.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - PETRORECÔNCAVO S.A. de 24/04/2026

Itaú Corretora de Valores S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil, CEP 04538-132 Canal de Atendimento: 3003-9285 para capitais e regiões metropolitanas e 0800-7209285 para demais regiões em dias úteis das 9h às 18h. ou e-mail escriituracaoacoes@itau-unibanco.com.br. Maiores informações: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RECV3]

1. Deliberar sobre a eleição de membro do Conselho de Administração da Companhia, nomeado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 2 de março de 2026, em face da renúncia de Conselheiros, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404/1976, para cumprimento do mandato em curso a se encerrar na Assembleia Geral Ordinária de 2027, conforme Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RECV3]

2. Aprovar o Plano de Incentivo de Longo Prazo 2026 – Ações Restritas.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RECV3]

3. Aprovar a proposta de reforma ao Estatuto Social da Companhia para (i) acrescentar a aprovação da Política de Alçadas da Companhia e suas eventuais alterações às competências exclusivas do Conselho de Administração indicadas no Artigo 17 do Estatuto Social; (ii) excluir os itens (j), (k), (l), (m) e (o) do Artigo 17 do Estatuto Social; (iii) incluir o parágrafo terceiro no Artigo 23 do Estatuto Social; e (iv) consolidar o Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir as alterações constantes neste item, se aprovadas.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____